



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 401, de 17 de abril de 2020.

*Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados pela Renova sobre a Entrega 09 do Eixo prioritário 01 da Decisão Judicial expedida em 19 de dezembro de 2019 pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida em 19 de dezembro de 2019 pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando o prazo concedido ao Sistema CIF, de 20 dias úteis a contar do protocolo, para encaminhar ao juízo as suas considerações de ordem fática, técnica e/ou jurídica sobre os respectivos estudos, avaliações, projetos, relatórios, cronogramas, propostas, conclusões, planos de ação e planos de execução apresentados pela Fundação Renova;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado, e a Deliberação CIF 369, dela decorrente;

Considerando a descrição da Entrega 09 referente ao Eixo Prioritário nº 01 definida como “Entregar ao Sistema CIF Plano para integrar e consolidar as ações de manejo de rejeito intra e extracalha para os Trechos 1 a 17”, pela Decisão Judicial referida acima e considerando ainda o disposto na NOTA TÉCNICA CT-GRSA Nº 07/2020, a respeito da documentação apresentada pela Fundação Renova e o Relatório Técnico nº 5/FEAM/DIGA/2020, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por requerer ao juízo:

1. Considerar não atendida a apresentação do plano de integração e consolidação das ações de manejo intra e extracalha nos trechos 1 a 17.
2. Solicitar que o Plano para integrar e consolidar as ações de manejo dos Trechos 1 a 17 seja elaborado pela Fundação Renova quando da revisão do PG 23 - Programa de Manejo de Rejeitos (Cláusula 203 do TTAC), com a definição dos indicadores e metas e adequação de Projetos como o

Gaisma Aprimorado, bem como do protocolo, análise e aprovação dos Planos de Manejo de Rejeitos de cada trecho.

Brasília/DF, 17 de abril de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 20/04/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7444536** e o código CRC **DA599DBD**.